



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 002/2016.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA E A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SED, PARA A REALIZAÇÃO DO 58º ENCAT – ENCONTRO DE ADMINISTRADORES TRIBUTÁRIOS, POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

A **SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.655/0001-80, com sede na Avenida Vereador José Monteiro, nº 2233, Complexo Fazendário Meia Ponte, Setor Nova Vila, nesta capital, doravante denominada **SEFAZ**, representada por sua Secretária **ANA CARLA ABRÃO COSTA**, brasileira, economista, Carteira de Identidade nº 1308423 2ª Via – DGPC-GO, CPF/MF sob o nº 826.130.727-34, residente e domiciliada nesta Capital, e a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO E DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO – SED**, inscrita no CNPJ nº 21.652.711/0001-10, situada à Rua 82, nº 400, 4º andar, Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Setor Central, nesta capital, doravante denominada **SED**, representada por seu Secretário **THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA**, brasileiro, economista, portador do RG nº 3177880 DGPC/GO, CPF nº 633.533.851-34, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do processo nº 201600004031526 de 09/06/2016, resolvem, de mútuo acordo e nos termos, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 17.257/11, Lei Estadual nº 17.928/12, Lei Estadual nº 19.225/16 e Decreto Estadual nº 8.536/16, celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Th
A



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para a realização do 58º ENCAT – Encontro de Administradores Tributários, nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2016, abrangendo a locação de espaço físico, serviços e equipamentos técnicos necessários.

Parágrafo Primeiro – A execução do objeto será realizada por meio de Descentralização Orçamentária de parte dos créditos orçamentários da SEFAZ, para atendimento de suas demandas, tendo a SED como Gerenciador dos créditos descentralizados.

Parágrafo Segundo – Integram este ajuste, como se transcrito tudo estivesse, Plano de Ação, Orçamento Final e Plano de Trabalho, constantes dos autos processuais de nº 201600004031526.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TITULARIDADE DAS CONTRATAÇÕES

As contratações necessárias ao alcance da finalidade especificada na Cláusula Primeira estão a cargo do Gerenciador do Crédito orçamentário em seu próprio nome.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES E DOS RECURSOS

Este Termo de Cooperação será operacionalizado por meio de Descentralização Orçamentária **Tipo I**, no valor total estimado de R\$ 62.733,70 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), tendo a SEFAZ como Titular do Crédito e a SED como Gerenciadora do Crédito, nos termos dos arts. 38 a 43 do Decreto nº 8.536/16, de 13 de janeiro de 2016.

Parágrafo Primeiro - A descentralização ocorrerá conforme especificado abaixo:

RDF	Dotação Orçamentária	DDO	Valor (RS)
1770	2016.23.01.04.129.1022.2100.03.00	5532	62.733,70

44
A



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

Parágrafo Segundo - O valor de execução do objeto do presente Termo poderá ser atualizado, tendo em vista as alterações de valores já contratados ou em decorrência de novas contratações, e desde que haja dotação orçamentária apropriada.

Parágrafo Terceiro – Após a elaboração da prestação de contas pelo Gerenciador, o Titular efetuará o aceite dos serviços devidamente executados e providenciará o cancelamento dos saldos de RDF e DDO porventura existentes.

Parágrafo Quarto – Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Para consecução do objeto descrito na Cláusula Primeira, os partícipes responsabilizam-se a:

I – SEFAZ

- a) Acompanhar e supervisionar a execução dos serviços demandados, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência;
- b) Solicitar relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, se entender necessário;
- c) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- d) Prestar à SED, caso esta o solicite, assessoria relacionada com as atividades objeto deste ajuste;
- e) Encaminhar o processo à SED, devidamente autuado com todas as peças referentes à Descentralização Orçamentária: Requisição de Despesa, Registro de Descentralização Financeira - RDF, Termo de Cooperação Orçamentária, Documento de Descentralização Orçamentária - DDO, para que sejam iniciados os procedimentos de execução da despesa;
- f) Comunicar à SED, com antecedência, quaisquer alterações das condições ora convencionadas;
- g) Atestar os serviços prestados referentes às suas demandas;
- h) Realizar os depósitos nas contas bancárias indicadas para a execução da Descentralização nas datas e condições definidas pelo Gerenciador;



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

i) Indicar as contas correntes a serem debitadas quando da emissão das OP's:

BANCO	CÓDIGO DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
CEF	104	4204	0600000010-7

II – SED

- a) Cumprir o planejamento constante do cronograma de execução do Plano de Trabalho, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser efetuadas com a expressa anuência da SEFAZ;
- b) Garantir que a execução dos serviços demandados pela SEFAZ obedeça ao Plano de Ação, sendo sua a responsabilidade técnica;
- c) Realizar o certame licitatório para selecionar a empresa executora dos serviços ou utilizar o procedimento licitatório já realizado;
- d) Assumir total responsabilidade sobre os contratos provenientes da execução dos serviços objeto da CLÁUSULA PRIMEIRA;
- e) Observar e cumprir todas as normas técnicas e de padrão de qualidade exigidos pelo Estado, fiscalizando, em parceria com a SEFAZ, a execução completa dos serviços;
- f) Exigir que a contratada responda por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas daquela as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação;
- g) Rejeitar ou sustar a execução dos procedimentos em desacordo com as instruções técnicas;
- h) Emitir relatórios físicos e financeiros circunstanciados dos procedimentos, se solicitados pela SEFAZ;
- i) Executar todas as atividades pertinentes à realização dos procedimentos decorrentes deste ajuste que estejam sob sua responsabilidade, até a finalização do que foi pactuado;
- j) Dar o aceite do RDF;
- k) Incluir as PDF's de Descentralização;
- l) Solicitar as PPT's respectivas;
- m) Efetuar os empenhos;
- n) Liquidar e pagar as despesas nos prazos estabelecidos;
- o) Elaborar a prestação de contas.

Th
A



**ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

III – Dos compromissos conjuntos:

- a) Zelar pelo cumprimento das normas acordadas no presente instrumento;
- b) Resolver os impasses gerados para o bom funcionamento do presente instrumento;
- c) Acompanhar e avaliar o desenvolvimento das atividades, propondo soluções para os problemas detectados;
- d) Disponibilizar as informações necessárias à execução das atividades ajustadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO

A responsabilidade pelo acompanhamento da execução do presente termo caberá, por parte da SEFAZ, à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos e por parte da SED, à Gerência de Suprimentos e Logística.

Ficam designados como Gestores deste Termo de Cooperação, conforme Portarias a serem emitidas pelas autoridades competentes:

I - Pela SEFAZ: a servidora Cássia Rodrigues de Bessa;

II - Pela SED o servidor: a ser designado;

III - A substituição dos gestores acima designados poderá se dar mediante nova Portaria, a ser anexada aos autos.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 30 (trinta) dias, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por vontade dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado mediante termo aditivo, por proposta a ser apresentada por quaisquer dos partícipes, desde que aceita formalmente por eles e obedecidas as disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Para sua eficácia, o presente Termo de Cooperação deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás, a cargo da SEFAZ.

Th
A



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Os partícipes poderão rescindir o presente Termo, formal e expressamente, mediante aviso com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das atribuições do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente os benefícios adquiridos no mesmo período, por:

- a) inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) denúncia de quaisquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- c) superveniência de norma que venha a inviabilizar a operacionalização do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação Orçamentária serão dirimidas, preferencialmente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Termo de Cooperação Orçamentária, os partícipes o firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si os efeitos legais.

Goiânia-GO, aos 28 dias do mês de junho de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA
Secretária de Estado da SEFAZ

THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA
Secretário de Estado da SED

PLANO DE TRABALHO

1. Dados Cadastrais dos Partícipes

Órgão/Entidade Demandante Secretaria da Fazenda - SEFAZ	CNPJ 01.409.655/0001-80	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço: Av. Vereador José Monteiro, nº 2233, Setor Nova Vila, Goiânia – GO CEP: 74.653-900 DDD/Telefone: (62) 3269 - 2501		
Nome do Responsável Ana Carla Abrão Costa	RG nº 1308423 2º Via- DGPC/GO CPF nº: 836.130.727-34	Cargo Secretária

Órgão/Entidade Executora Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico e de Agricultura, Pecuária e Irrigação - SED	CNPJ 21.652.711/0001-10	Esfera Administrativa: Órgão Estadual
Endereço: Rua 82 nº 400, Palácio Pedro Ludovico Teixeira 4º andar – Setor Central - Goiânia – GO CEP: 74.015-908 DDD/Telefone: (62) 3201- 5452		
Nome do Responsável Thiago Mello Peixoto da Silveira	RG nº: 3177880 DGPC/GO CPF nº: 633.533.851-34	Cargo Secretário

AC TH

2. Descrição do Objeto

<p>2.1 - Título do Projeto: Realização do 58º ENCAT – Encontro de Administradores Tributários</p>	<p>Período de Execução</p>	
	<p>Início</p>	<p>Término</p>
	<p>A partir da assinatura do ajuste</p>	<p>30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste</p>
<p>2.2 - Identificação do Objeto:</p> <p>O Presente Termo de Cooperação tem por objeto a conjunção de esforços entre os partícipes para a realização do 58º ENCAT – Encontro de Administradores Tributários, nos dias 28 de junho a 1º de julho de 2016, abrangendo a locação de espaço físico, serviços e equipamentos técnicos necessários.</p> <p>A execução do objeto será realizada por meio de Descentralização Orçamentária Tipo I.</p>		
<p>2.3 - Justificativa da Proposição:</p> <p>Conforme disposto no Regimento, em seu Art. 1º, O Encontro Nacional de Coordenadores e Administradores Tributários Estaduais – ENCAT tem por finalidade desenvolver e disseminar as modernas técnicas de gestão tributária, mediante o intercâmbio de experiências, soluções e sistemas, nas áreas de arrecadação, fiscalização, tributação, informações econômico-fiscais e outras de interesse da Administração Tributária, além da uniformização dos procedimentos entre os Estados e o Distrito Federal, visando à implementação conjunta de soluções consensuais para os problemas comuns às unidades federadas.</p> <p>Desse modo, visando dar continuidade ao debate sobre propostas e estratégias representantes de todas as secretarias de Fazenda dos 26 Estados da Federação e do Distrito Federal, que atuam na área da arrecadação e tributação, e representantes de outros órgãos da federação se reúnem três vezes por ano. E, conforme deliberado a Secretaria de Estado da Fazenda de Goiás restou como promotora do evento, proposto para os dias 28 a 1 de julho do ano corrente.</p>		

3 . Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fase)

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO		RESP.
		Início	Término	
1	Descentralização Orçamentária	junho/16	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste	SEFAZ/ SED
2	Gestão da Execução do(s) Contrato(s)	julho/16	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do ajuste	SED

 

4 - Plano de Aplicação:

Meta	Especificação	Valor Estimado (R\$)
2	Gestão da Execução do Contrato	62.733,70
Valor Total Estimado		R\$ 62.733,70

Este Termo de Cooperação será operacionalizado por meio de Descentralização Orçamentária Tipo I, tendo a **SEFAZ** como Titular do Crédito e a **SED** como Gerenciadora do Crédito, conforme Registro de Descentralização Financeira nº 1770 e Documento de Descentralização Orçamentária nº 5532, de 28/06/2016, no valor de R\$62.733,70 (sessenta e dois mil, setecentos e trinta e três reais e setenta centavos), em conformidade com a Lei Orçamentária Anual e correspondente Decreto de Execução Orçamentário vigentes. Não está previsto o repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

5. Cronograma de Desembolso da Descentralização Orçamentária:

Meta	Jun a Jul 2016
2	R\$ 62.733,70

7. Anuência dos Partícipes:

Goiânia, 28 de junho de 2016.

Ana Carla Abrão Costa
SEFAZ

Thiago Mello Peixoto da Silveira
SED

